

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO**

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em LIMPEZA HOSPITALAR para prestação de serviços de forma contínua nas áreas administrativas e assistenciais, incluindo áreas internas e externas, com fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais na UPA ITAGUAÍ.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de prestação de serviços de higienização de forma contínua em áreas administrativas e assistenciais, incluindo áreas internas e externas, da UPA Itaguaí, sendo este serviço indispensável ao completo e pleno funcionamento da Unidade, além de ser obrigação assumida pelo Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP, constante do Contrato de Gestão.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA:

Toda limpeza a ser efetuada na unidade de saúde independente da área a ser limpa, deve seguir no mínimo os princípios de Boas Práticas de Limpeza abaixo descritos:

- De cima para baixo (das paredes para o piso)
- Do mais limpo para o mais sujo, ou seja, do menos contaminado para o mais contaminado
- Num movimento único e em um só sentido; (nunca movimento de vai e vem).
- Do fundo do ambiente para a porta
- Pisos de corredores, saguões, etc., de dentro para fora e de trás para frente;
- Lavar as mãos antes e após o uso EPI's (ex. luvas), e antes e após o término das atividades;
- Não utilizar anéis, pulseiras e outros adornos durante o período de trabalho;
- Usar EPI's e EPCs adequados às atividades exercidas;

- Não efetuar varredura a seco: o ato de varrer o piso leva à dispersão de Microorganismos, que podem estar veiculados às partículas de pó, por isso, o indicado é a varredura úmida que pode ser feita com mopp;
- Utilizar produtos químicos aprovados pelo M.S e em conformidade com a portaria nº. 15 de 23 de agosto de 1988 – serviço de Vigilância Sanitária; e ainda com as padronizações e determinação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.
- Utilizar borrifadores para soluções, ao invés de baldes, para evitar a contaminação da solução;
- Utilizar panos de cores diferentes para limpeza das diferentes superfícies e áreas: paredes, pisos, pias, móveis e etc.
- Não deixar panos de molho a fim de evitar a proliferação de Microorganismos.
- Retirar os resíduos utilizados sacos em conformidade com a NBR 9190;
- Colocar saco para resíduo adequado (de acordo com a NBR 9190 e Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde);
- Colocar saco de lixo, padronizado (conforme especificações NBR 9190), em local indicado pela contratante.
- Utilizar técnica dos dois baldes com auxílio do Carro funcional.

3.1 - Rotina de limpeza por área:**3.1.1 - Áreas internas**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência, resguardada outras necessidades e/ou ajustes:

Diariamente, uma vez quando não explicitado.

- Limpar por via úmida, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e relógios de parede, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;



- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante desinfetante, uma vez ao dia em Áreas Administrativas e, sendo Áreas Médico-Hospitalares, duas vezes ao dia;
- Limpar, remover manchas e tratar os pisos de madeira;
- Limpar por via úmida e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Limpar os pisos de cimento;
- Limpar por via úmida o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar por via úmida, com álcool, os tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia em área administrativa em horário pré-determinado e todas as vezes que necessário em áreas hospitalares, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva de materiais para reciclagem, quando couber;
- Limpar os corrimãos, bebedouros e partes metálicas;
- Limpar as partes internas dos elevadores;
- Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária;
- Abastecer os banheiros, áreas médicas e etc., nas 24 horas, com a reposição de sacos plásticos nas lixeiras, com diferentes capacidades, papel higiênico, papel toalha, sabonete cremoso e anti-séptico com refil com dispensador, fornecido pela CONTRATADA;
- Coletar os lixos ensacados, em sacos plásticos e colocá-los nas lixeiras ou em depósito previamente determinado pela Administração, segundo as normas vigentes. A coleta do lixo deverá ser seletiva através de uma rotina estabelecida pela CONTRATANTE;
- Lavar e desinfetar todos os coletores e depósitos de lixo, inclusive os das instalações sanitárias diariamente;
- Efetuar todo e qualquer serviço necessário, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- Regar as plantas dos jardins externos, bem como as jardineiras internas;
- Encaminhar para higienização e desinfecção em lavanderia os refis de mop úmido, e panos utilizados em todas as áreas Institucionais.



Semanalmente uma vez, quando não explicitado

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Tratamento de piso;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em cadeiras, assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente biodegradáveis, tratar e lustrar;
- Limpar por via úmida, com álcool, os espelhos duas vezes por semana;
- Limpar os quadros em geral;
- Lavagem mecânica dos pisos das unidades de internação;
- Lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, portas de vidro e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármores etc;
- Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

Quinzenalmente, uma vez.

- Limpar todos os vidros, vidraças (face interno-externa) e espelhos, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- Limpar internamente, geladeiras, congeladores e freezer sob orientação do chefe ou encarregado do Setor;
- Limpar com pano úmido as plantas ornamentais, naturais ou artificiais e polir com líquido próprio os respectivos vasos;
- Efetuar todo e qualquer serviço necessário, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- Limpar a estrutura externa dos aparelhos de ar condicionado.



Mensalmente, uma vez.

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Polimento das esquadrias de alumínio e similares, com vaselina líquida;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e ilustrar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.);
- Conservação da estrutura do edifício;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- Efetuar todo e qualquer serviço necessário, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- Proceder capina e retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar gramas e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

Trimestralmente.

- Limpar persianas verticais;
- Limpar paredes externas laterais utilizando necessariamente os dispositivos de segurança individual ou coletivo (se solicitado);
- Podar o gramado e as árvores, repor as plantas danificadas, efetuar a adubação, reformar os vasos, entre outras atividades necessárias à conservação e manutenção das áreas verdes.

Semestralmente, uma vez quando não explicitado.

- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias dos tetos;
- Efetuar todo e qualquer serviço necessário, conforme solicitação da CONTRATANTE ;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

3.1.2 Áreas externas

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte freqüência, resguardada outras



necessidades e/ou ajustes:

Diariamente, uma vez quando não explicitado.

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE, segundo normas;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.
- Efetuar todo e qualquer serviço necessário, conforme solicitação da CONTRATANTE ;

Semanalmente, uma vez.

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras e etc);
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, tratar e lustrar;
- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

3.2 - Recolhimento dos resíduos:

- Os resíduos deverão ser recolhidos na fonte geradora, de acordo com as necessidades da unidade e quantas vezes mais forem necessárias.
- O transporte é realizado do ponto de geração ou da sala de resíduos das unidades para o abrigo de resíduos, sendo realizado em carrinho fechado, leve, com paredes e tampas impermeáveis, lisas e fáceis de lavar e desinfetar, identificados para cada tipo de resíduos e com uso exclusivo para esse fim.
- No caso de acidente ou derramamento de resíduos, realizar-se-á imediatamente a limpeza e desinfecção simultânea do local.

- A coleta externa deve ser no mínimo a cada 24 horas, e não sobrecarregar o local com o volume estocado.
- Os carros de transporte coletores de resíduos deverão ser limpos e desinfetados após cada coleta.
- É obrigatório o uso dos EPI's, ao fazer a coleta do resíduo hospitalar, que deve constar de óculos, máscara, uniforme, luvas de borracha de cano longo, botas e avental impermeável.

4 - DIMENSIONAMENTO DE PESSOAS:

A Empresa contratada deverá manter o efetivo mínimo de funcionários, por categoria, necessários para a manutenção da qualidade dos serviços prestados. O serviço de higienização é de caráter essencial não devendo jamais ser descontinuado.

Categoría	Jornada	Quant	Turno
ASG	12/36h	06	Diurno
ASG	12/36h	04	Noturno
Líder	Seg à sab	01	Diurno
Total		11 Colaboradores	

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a limpeza, conservação, higienização e desinfecção conforme ANEXO I;

5.2 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar nas dependências da UPA Itaguaí todo e qualquer dispenser de papel toalha, álcool gel (sache), sabonete líquido (sache) e papel higiênico em quantidades suficientes para atender as demandas das Unidades;

5.3 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Coletores de Material Perfuro Cortante e seus respectivos suportes;

- 5.4 Recolher os resíduos conforme classificação do PGRSS.
- 5.5 O serviço de higienização contratado deverá ser responsável pela higienização de todas as áreas e superfícies internas e externas às Unidades;
- 5.6 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida
- 5.7 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;
- 5.8 Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;
- 5.9 Exercer o controle de assiduidade e pontualidade sobre seus empregados, e apresentando ao Fiscal do Contrato a competente documentação para fins de medição;
- 5.10 Ajustar-se às normas e disciplinas estabelecidas pela Unidade;
- 5.11 Providenciar, imediatamente, as substituições da mão de obra entendida como inadequada para prestação dos serviços, sempre que solicitado pela Unidade;
- 5.12 Manter seus postos de trabalho, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 5.13 Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;

5.14 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

5.15 Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuizos causados por seus funcionários e/ou preposto(s);

5.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

5.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas quando da contratação;

5.18 Executar as rondas diárias, conforme as orientações recebidas do preposto da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da limpeza nas instalações;

5.19 Capacitar a mão-de-obra através de treinamento contínuo teórico e prático devendo informar ao SCIH o andamento, reciclando a operacionalização de acordo com as inovações tecnológicas deste segmento de mercado, através de profissional enfermeiro habilitado, bem como atendendo a legislação em vigor, com acompanhamento de representante indicado pela Contratada.

5.20 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de acordo com a função desempenhada por cada colaborador e legislação vigente.

5.21 A Contratada deverá seguir todas as especificações técnicas adotadas pela saúde, quais sejam:

- NR 1 - Disposições Gerais;



- NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

5.22 Organizar escala de serviço a fim de que haja sempre o número exigido de empregados, e controlar a sua freqüência. A escala deverá estar permanentemente preenchida, correndo por conta da CONTRATADA a substituição de funcionários de folga, férias ou outro impedimento para continuidade dos serviços; devendo ser imediatamente substituído qualquer funcionário da CONTRATADA, a pedido da Unidade Requisitante, sendo desnecessária a declaração dos motivos respectivos. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar a relação nominal dos seus funcionários, com a respectiva identificação, dando ciência prévia a CONTRATANTE, cada vez que houver alterações decorrentes de eventuais substituições, exclusões e/ou inclusões.

5.23 Todas as faltas de funcionários da contratada deverão ser cobertas em até 2 horas após o início dos turnos, sem prejuízo da execução dos serviços, devendo a contratada impedir a interrupção dos serviços, mesmo durante o horário de almoço de seus funcionários.

5.24 A CONTRATADA deverá manter seu pessoal obrigatoriamente uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente e provido dos equipamentos de proteção individual – EPI (conforme especificação técnica da NR 6) e coletiva (EPC), sendo sua obrigação fornecer gratuitamente a todos os seus empregados uniforme completo, sempre limpo, do mesmo padrão e na quantidade suficiente,

5.25 Todos os produtos devem ser acondicionados de forma que eles não percam suas propriedades, obedecendo às normas preconizadas pela ANVISA.

5.26 A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os itens de materiais e produtos para limpeza e desinfecção que tenham esgotado em prazo inferior ao de suprimento normal, tantas vezes quanto necessário, evitando mudanças na metodologia do serviço ou a falta desses insumos em qualquer período da jornada de trabalho, readequando o fornecimento de materiais às necessidades da unidade de saúde, sempre que necessário.

5.27 A CONTRATADA deverá adequar o espaço físico fornecido pela Unidade de Saúde para o depósito de materiais e vestiário dos funcionários, além do fornecimento de armários individuais, prateleiras, tablados, estufas, geladeira, armários de materiais... (Portaria 3214/78, NR 24).

5.28 Apresentar a SCIH a ficha técnica dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da CONTRATADA, ou com terceiros, só podendo utilizá-los depois de devida autorização da CONTRATANTE.

5.29 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixos, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

5.30 A normatização dos serviços ora contratados deverá compor manual de técnicas e procedimentos, contendo as normas e rotinas para sua execução, conforme as solicitações propostas, que será elaborado pela CONTRATADA. Este manual poderá ser, sempre que necessário, atualizado pela CONTRATADA, em prol de melhores resultados dos serviços, devendo este ser entregue, no máximo, após 15 (quinze) dias a contar da assinatura do ajuste.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato.

6.2 Propiciar acesso aos profissionais as suas dependências para a execução dos serviços.

6.3 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da contratada. Exigindo da contratada a reposição imediata da mão de obra faltosa, no máximo em duas horas do início das atividades, a fim de não comprometer a qualidade do serviço prestado.

6.4 Ser o responsável pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

7. DA PROPOSTA

A proposta deverá considerar todos os custos necessários à execução dos serviços, englobando taxas, remunerações; custos diretos e indiretos; despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da presente concorrência.

O Reajuste do Contrato, Equilíbrio Econômico Financeiro, será conforme o impacto apresentado, sobre a Convenção Coletiva da Categoria. Data Base 1º de Março.

A proposta deverá considerar o salário base em valor igual ou superior ao piso salarial da categoria profissional respectiva, estabelecido em CCT vigente, ou Dissídio/Acordo Trabalhista, se for o caso.

8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste TR serão fiscalizados por profissional técnico designado pelo CEPP.

9 - DATA E ASSINATURA

22/04/2020


Anexo I

Materias de limpeza
aromatizador de ambiente
álcool gel hospitalar refil
álcool 70 % superfície litro
borrifadores
lã de aço
cera
coletor para perfurocortante 13 litros
coletor para perfurocortante 07 litros
desinfetante floral
desinfetante hospitalar quartenario de amonio 4ª geração npc
detergente neutro concentrado
esponja dupla face
disco de fibra branca
disco de fibra verde
hipoclorito de sódio a 1%
inseticida a base de água
limpa inox
luva amarela -p
luva amarela -m
luva amarela -g
luva verde - p
luva verde - m
luva verde - g
máscara filtro para vapores orgânicos refil
Máscara PFF2
multiuso
pano de chão alvejado
pano descartavel multiuso azul
papel higienico rolão 300m, branco, não reciclável
papel toalha, branco, não reciclável
removedor de cera
saneantes
sabonete líquido refil (espuma)
saco de lixo infectante (branco leitoso) 200 l
saco plástico de lixo comum - 200l
pasta limpeza multiuso

Instrumentais e equipamentos

avental impermeável (pvc branco)
balde azul -
balde vermelho -
bico para mangueira
carro funcional lavável estando adaptável a baldes, divisor de águas, com superfície para rodos, conjunto mop, pá e placa de sinalização.
diluidor automático para saneantes
dispenser de sabonete (refil)
dispenser para álcool gel (refil)
dispenser para papel higiênico rolão
dispenser para papel toalha
enceradeira
escada de 6 degraus
escova cerdas plásticas com cabo plástico
extensão para enceradeira (50 m)
kit limpa vidro com extensor
limpa tudo com cabo
lixeira com tampa e pedal branca 60l
lixeira com tampa e pedal branca 200l
lixeira de escritório com tampa
mangueira (50mt)
lavadora de alta pressão
máscara com filtro de vapor para coletores de resíduo
óculos de proteção
pá de lixo cata-cata plástica
placas sinalizadoras
protetor auricular concha
rodo com borracha dupla (cabos de alumínio 40 cm)
rodo com borracha dupla (cabos de alumínio 60 cm)
vasculho de teto
vassoura facão
vassoura piaçava
touca rede
botas impermeáveis
avental de raspa

